

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 03 de agosto de 2015.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 57/15

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Fone: Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO Nº 57/15

Processo nº 1717/2015

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **18/08/2015, às 09:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, para **AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº 7.466/11, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CÓDIGO IUEGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
140946837	01	Cadinho de Porcelana, forma alta, 100 ml, com tampa, Que suporte 900°C. Unidade	10	UN
140946870	02	Tubo de Nessler, 50 mL, Diâmetro 27 X 170 mm(Forma Baixa)	10	UN
140946900	03	Cadinho de Porcelana Rosa, com tampa, Forma Alta, resistente a 1000°C. Unidade	03	UN
140943421	04	Balão Volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato resistente, parede reforçada, capacidade 20 mL, com rolha de polietileno. Com certificado de calibração rastreável a RBC. Unidade	24	UN
140923644	05	Béquer em vidro borosilicato resistente, forma baixa. capacidade de 250mL Unidade	06	UN
140939466	06	Béquer em plástico resistente(polipropileno), forma baixa. capacidade de 250mL Unidade	08	UN
140947493	07	Balão de Kjeldahl, em vidro, capacidade 500 mL Unidade	01	UN
140923598	08	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 200 mL, limite de erro 0,10mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	36	UN
140940120	09	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 2000 mL.	02	UN
140923580	10	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 100 mL, limite de erro 0,08mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	12	UN
140943544	11	Densímetro 0,7 A 1,0 G/CM3 Em Vidro Com Certificado De Calibração	01	UN

140939202	12	Tubo De Vidro Com Tampa Rosqueavel, 10,2cm De Comprimento, 2,2 Cm De Diâmetro, Com Vidro Resistente A Autoclavação	100	UN
140943838	13	Tubo Vd C/ Tampas De Rosca 20cm Altura E Diâmetro 2,5cm; Vidro De 2,0mm De Espessura Resistente A Álcalis E Autoclavação Acima De 121°C	100	UN
140926854	14	Tubo De Vidro Transparente C/ Tampas De Rosca Com As Especificações De 10,5cm De Altura Por 2,5cm De Diâmetro E Vidro Com 2,0mm Espessura Que Suporte Autoclavação A 121°C	100	UN
140943773	15	Tampa De Rosca Em Silicone P/ Vial 2ml, Compatível Com Part Number N 930-6052 Pacote Com 100 Unidades.	02	PCT
140940111	16	Vials de 2ml De Vidro Transparente, Com Tampa Em Rosca, 3,0X1,0CM, Para Amostrador Perkin Elmer Serie 200. Compatível Com Part Number N930-6053 Pacote Com 100 Unidades. Entrega Imediata	02	PCT
140924250	17	Balão Fundo Chato 3.000 ML.	04	UN
140924314	18	Béquer Vidro Com Capacidade De 1 Litro ,Graduado.	05	UN
140946012	19	Cubas 900 mL para Dissolutor Logan, Em Vidro.	06	UN
140946021	20	Caneta Com Ponta De Diamante Para Cortar Vidro.	01	UN
<p>OBS.: Aquisição vidrarias para o Laboratório de Controle de Qualidade, em atendimento às exigências da ANVISA, conforme documento nº 0702131/14-3, para renovação de registro da Lamivudina + Zidovudina Comprimido de 150 + 300 mg, a fim de dar continuidade à fabricação do produto. E também para atender as novas metodologias dos produtos LAMIVUDINA Comprimido Revestido 150mg, PROPRANOLOL Comprimido 40mg, MINOCICLINA Comprimido Revestido 100mg e SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400mg+80mg.</p>				

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **09:30 horas do dia 18/08/2015, na sala de Licitações da IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n.º, previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 57/15 para habilitação.

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada

(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 57/15, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 120/2015 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificadas as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual n.º. 7.466/2011 e Lei Estadual n.º. 17.928/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual n.º. 7.466/2011 e § 2º do artigo 6º da Lei Estadual n.º. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO N° 57/15;
- Abertura: 18/08/2015 às 09:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário por item, total, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas, tais como: marca, fabricante, procedência, período total de garantia e outras necessárias, pertinentes ao objeto;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu averso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 57/15;
- Abertura: 18/08/2015 às 09:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUÉGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.15.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.2.16 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.17 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

7.2.18 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO “E” – **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO.**

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUÉGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses.

9.3 - O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, e será emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da ordem de compra, a contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, os quais serão entregues no Almoarifado da IQUÉGO, no horário de 8:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira.

9.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s) a empresa será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

9.5 - No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à contratada.

9.6- A recusa injustificada do contratado em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

9.7 - A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

9.8 - O transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.

9.9 - O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados pelo Coordenador do Laboratório Físico Químico ou pessoa designada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUÉGO, e deve estar em conformidade com a especificação técnica ou recusará a mercadoria que não atender as especificações.

9.10 - O fornecedor do objeto deverá obedecer às condições abaixo:

- a) A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.
- b) A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.
- c) As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE.
- d) O caminhão deverá ser descarregado somente após a autorização de pessoa habilitada da Inspeção de Qualidade da CONTRATANTE.
- e) Os veículos deverão estar perfeitamente limpos.
- f) O caminhão deverá ser do tipo “BAÚ”, fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira.
- g) No carregamento, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.
- h) Empilhar os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.
- i) Evitar jogar as embalagens, sentar, deitar e caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las.
- j) Proteger do ataque de insetos e roedores.
- k) A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

9.11 - O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas no contrato e na Lei.

9.12 - Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado imediatamente, após a comunicação da IQUÉGO. Após a comunicação, a IQUÉGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O pagamento será realizado contra apresentação, após o recebimento e atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.3 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

10.4 - A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.5 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DA GARANTIA

11.1 - A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos produtos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

12.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

12.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

13.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

13.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO “F” - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

14.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.4 – A IQUÉGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam. Não será admitida apresentação de impugnações ao Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

14.6 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

14.7 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.8 – Será de responsabilidade da IQUÉGO o emplacamento e licenciamento dos veículos;

14.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUÉGO, aos 03 dias do mês agosto do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO.

1. OBJETO

Aquisição de vidrarias para o Laboratório de Controle de Qualidade.

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de vidrarias para o Laboratório de Controle de Qualidade, em atendimento às exigências da ANVISA, conforme documento nº 0702131/14-3, para renovação de registro da Lamivudina + Zidovudina Comprimido de 150 + 300 mg, a fim de dar continuidade a fabricação do produto.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓDIGO IQUEGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNDE
140946837	01	Cadinho de Porcelana, forma alta, 100 ml, com tampa, Que suporte 900°C. Unidade	10	UN
140946870	02	Tubo de Nessler, 50 mL, Diâmetro 27 X 170 mm(Forma Baixa)	10	UN
140946900	03	Cadinho de Porcelana Rosa, com tampa, Forma Alta, resistente a 1000°C. Unidade	3	UN
140943421	04	Balão Volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato resistente, parede reforçada, capacidade 20 mL, com rolha de polietileno. Com certificado de calibração rastreável a RBC. Unidade	24	UN
140923644	05	Béquer em vidro borosilicato resistente, forma baixa. capacidade de 250mL. Unidade	6	UN
140939466	06	Béquer em plástico resistente(polipropileno), forma baixa. capacidade de 250mL. Unidade	8	UN
140947493	07	Balão de Kjeldahl, em vidro, capacidade 500 mL. Unidade	1	UN
140923598	08	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 200 mL, limite de erro 0,10mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	36	UN
140940120	09	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 2000 mL.	02	UN
140923580	10	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 100 mL, limite de erro 0,08mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	12	UN
140943544	11	Densímetro 0,7 A 1,0 G/CM3 Em Vidro Com Certificado De Calibração	01	UN
140939202	12	Tubo De Vidro Com Tampa Rosqueavel, 10,2cm De Comprimento, 2,2 Cm De Diâmetro, Com Vidro Resistente A Autoclavação	100	UN
140943838	13	Tubo Vd C/ Tampas De Rosca 20cm Altura E Diâmetro 2,5cm; Vidro De 2,0mm De Espessura Resistente A Álcalis E Autoclavação Acima De 121°C	100	UN
140926854	14	Tubo De Vidro Transparente C/ Tampas De Rosca Com As Especificações De 10,5cm De Altura Por 2,5cm De Diâmetro E Vidro Com 2,0mm Espessura Que Suporte Autoclavação A 121°C.	100	UN



140943773	15	Tampa De Rosca Em Silicone P/ Vial 2ml, Compatível Com Part Number N.930-6052 Pacote Com 100 Unidades.	02	pct
140940111	16	Vials de 2ml De Vidro Transparente, Com Tampa Em Rosca, 3,0X1,0CM, Para Amostrador Perkin Elmer Serie 200. Compatível Com Part Number N930-6053 Pacote Com 100 Unidades. Entrega Imediata	02	PCT
140924250	17	Balão Fundo Chato 3.000 Ml.	04	UN
140924314	18	Béquer Vidro Com Capacidade De 1 Litro ,Graduado.	05	UN
140946012	19	Cubas 900 mL para Dissolutor Logan, Em Vidro.	06	UN
140946021	20	Caneta Com Ponta De Diamante Para Cortar Vidro.	01	UN
<p>OBS.: Aquisição vidrarias para o Laboratório de Controle de Qualidade, em atendimento às exigências da ANVISA, conforme documento nº 0702131/14-3, para renovação de registro da Lamivudina + Zidovudina Comprimido de 150 + 300 mg, a fim de dar continuidade à fabricação do produto. E também para atender as novas metodologias dos produtos LAMIVUDINA Comprimido Revestido 150mg, PROPRANOLOL Comprimido 40mg, MINOCICLINA Comprimido Revestido 100mg e SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400mg+80mg.</p>				

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO

4.1A planilha de preço estimado será elaborada pela Gerência de Compras.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

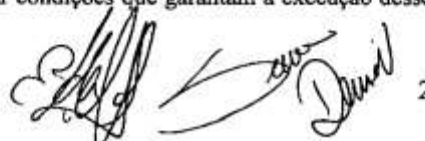
5.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, os quais serão entregues no almoxarifado da IQUEGO, no horário das 08:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira;

5.3 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s) a empresa será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

5.4 A recusa injustificada do contratado em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

5.5 A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

5.6 O transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.



2



- 5.7 O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados pelo Coordenador do Laboratório Físico Químico ou pessoa designada pela Gerência do Controle de Qualidade da IUEGO, e deve estar em conformidade com a especificação técnica ou recusará a mercadoria que não atender as especificações.
- 5.8 O fornecedor do objeto deverá obedecer às condições abaixo:
- a) A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.
 - b) A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.
 - c) As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE.
 - d) O caminhão deverá ser descarregado somente após a autorização de pessoa habilitada da Inspeção de Qualidade da CONTRATANTE.
 - e) Os veículos deverão estar perfeitamente limpos.
 - f) O caminhão deverá ser do tipo "BAÚ", fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira.
 - g) No carregamento, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.
 - h) Empilhar os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.
 - i) Evitar jogar as embalagens, sentar, deitar e caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las.
 - j) Proteger do ataque de insetos e roedores.
 - k) A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.
- 5.9 O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste contrato e na Lei.
- 5.10 Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado imediatamente, após a comunicação da IUEGO. Após a comunicação, a IUEGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.





6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;

6.4 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

6.5 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais nos locais e horários indicados pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

6.8 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

6.9 - Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

6.10 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.



7 OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

7.2 - Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.3 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

7.4 - Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

7.5 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8 FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado contra-apresentação, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade

9 VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

10 GARANTIA

10.1 A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos produtos.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenação de Contratos e fiscalizado pela Gerência de Controle de Qualidade.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:



11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

A - Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

B - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

C - Advertência;

D - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

E - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**;

F - As sanções previstas nas alíneas (a, c, d, e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 07 de julho de 2015.

<p>Elaborado por: Alice Helena Rios Farmacêutica Controle de Qualidade</p>	<p>Revisado por: Denise Vaz Crispim Gerente do Controle de Qualidade</p>	<p>Autorizado por: Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial</p>
---	---	--

ANEXO “B”**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Estadual nº 7.466/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **57/2015**, ao Processo nº **1717/2015**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **VIDRARIA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

CÓDIGO IUEGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
140946837	01	Cadinho de Porcelana, forma alta, 100 ml, com tampa, Que suporte 900°C. Unidade	10	UN
140946870	02	Tubo de Nessler, 50 mL, Diâmetro 27 X 170 mm(Forma Baixa)	10	UN
140946900	03	Cadinho de Porcelana Rosa, com tampa, Forma Alta, resistente a 1000°C. Unidade	03	UN
140943421	04	Balão Volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borossilicato resistente, parede reforçada, capacidade 20 mL, com rolha de polietileno. Com certificado de calibração rastreável a RBC. Unidade	24	UN
140923644	05	Béquer em vidro borossilicato resistente, forma baixa. capacidade de 250mL Unidade	06	UN
140939466	06	Béquer em plástico resistente(polipropileno), forma baixa. capacidade de 250mL Unidade	08	UN
140947493	07	Balão de Kjeldahl, em vidro, capacidade 500 mL Unidade	01	UN

140923598	08	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 200 mL, limite de erro 0,10mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	36	UN
140940120	09	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 2000 mL.	02	UN
140923580	10	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 100 mL, limite de erro 0,08mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	12	UN
140943544	11	Densímetro 0,7 a 1,0 G/CM3 Em Vidro Com Certificado de Calibração	01	UN
140939202	12	Tubo De Vidro Com Tampa Rosqueavel, 10,2cm De Comprimento, 2,2 Cm De Diâmetro, Com Vidro Resistente A Autoclavação	100	UN
140943838	13	Tubo Vd C/ Tampas De Rosca 20cm Altura E Diâmetro 2,5cm; Vidro De 2,0mm De Espessura Resistente A Álcalis E Autoclavação Acima De 121°C	100	UN
140926854	14	Tubo De Vidro Transparente C/ Tampas De Rosca Com As Especificações De 10,5cm De Altura Por 2,5cm De Diâmetro E Vidro Com 2,0mm Espessura Que Suporte Autoclavação A 121°C	100	UN
140943773	15	Tampa De Rosca Em Silicone P/ Vial 2ml, Compatível Com Part Number N 930-6052 Pacote Com 100 Unidades.	02	PCT
140940111	16	Vials de 2ml De Vidro Transparente, Com Tampa Em Rosca, 3,0X1,0CM, Para Amostrador Perkin Elmer Serie 200. Compatível Com Part Number N930-6053 Pacote Com 100 Unidades. Entrega Imediata	02	PCT
140924250	17	Balão Fundo Chato 3.000 ML.	04	UN
140924314	18	Béquer Vidro Com Capacidade De 1 Litro ,Graduado.	05	UN
140946012	19	Cubas 900 mL para Dissolutor Logan, Em Vidro.	06	UN
140946021	20	Caneta Com Ponta De Diamante Para Cortar Vidro.	01	UN

OBS.: Aquisição vidrarias para o Laboratório de Controle de Qualidade, em atendimento às exigências da ANVISA, conforme documento nº 0702131/14-3, para renovação de registro da Lamivudina + Zidovudina Comprimido de 150 + 300 mg, a fim de dar continuidade à fabricação do produto. E também para atender as novas metodologias dos produtos LAMIVUDINA Comprimido Revestido 150mg, PROPRANOLOL Comprimido 40mg, MINOCICLINA Comprimido Revestido 100mg e SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400mg+80mg.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cadinho de Porcelana, forma alta, 100 ml, com tampa, Que suporte 900°C. Unidade	10		
02	Tubo de Nessler, 50 mL, Diametro 27 X 170 mm(Forma Baixa)	10		
03	Cadinho de Porcelana Rosa, com tampa, Forma Alta, resistente a 1000°C. Unidade	03		
04	Balão Volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato resistente, parede reforçada, capacidade 20 mL, com rolha de	24		

	polietileno. Com certificado de calibração rastreável a RBC. Unidade			
05	Béquer em vidro borosilicato resistente, forma baixa. capacidade de 250mL Unidade	06		
06	Béquer em plástico resistente(polipropileno), forma baixa. capacidade de 250mL Unidade	08		
07	Balão de Kjeldahl, em vidro, capacidade 500 mL Unidade	01		
08	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 200 mL, limite de erro 0,10mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	36		
09	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 2000 mL.	02		
10	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 100 mL, limite de erro 0,08mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	12		
11	Densímetro 0,7 a 1,0 G/CM3 Em Vidro Com Certificado de Calibração	01		
12	Tubo De Vidro Com Tampa Rosqueavel, 10,2cm De Comprimento, 2,2 Cm De Diâmetro, Com Vidro Resistente A Autoclavação	100		
13	Tubo Vd C/ Tampas De Rosca 20cm Altura E Diâmetro 2,5cm; Vidro De 2,0mm De Espessura Resistente A Álcalis E Autoclavação Acima De 121°C	100		
14	Tubo De Vidro Transparente C/ Tampas De Rosca Com As Especificações De 10,5cm De Altura Por 2,5cm De Diâmetro E Vidro Com 2,0mm Espessura Que Suporte Autoclavação A 121°C	100		
15	Tampa De Rosca Em Silicone P/ Vial 2ml, Compatível Com Part Number N 930-6052 Pacote Com 100 Unidades.	02		
16	Vials de 2ml De Vidro Transparente, Com Tampa Em Rosca, 3,0X1,0CM, Para Amostrador Perkin Elmer Serie 200. Compatível Com Part Number N930-6053 Pacote Com 100 Unidades. Entrega Imediata	02		
17	Balão Fundo Chato 3.000 ML.	04		
18	Béquer Vidro Com Capacidade De 1 Litro ,Graduado.	05		
19	Cubas 900 mL para Dissolutor Logan, Em Vidro.	06		
20	Caneta Com Ponta De Diamante Para Cortar Vidro.	01		

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

4.1.1 – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 – Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 – O objeto deverá ser entregue conforme solicitação da **Gerência de Controle de Qualidade**, devendo ser emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar o material no prazo máximo de **10 (dez) dias** no almoxarifado da IQUÉGO, situada na Avenida Anhanguera nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira;

4.3 – Verificando-se defeito (s) no (s) produtos (s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias às suas expensas, ainda que constatados depois do recebimento definitivo.

4.4 – A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

4.5 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou em sua totalidade, o fornecimento do objeto do Contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para retomada da prestação dos mesmos.

4.6 – O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados pelo Coordenador do Laboratório Físico Químico ou pessoa designada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUÉGO, devendo estar em conformidade com a especificação técnica, caso contrário, serão recusados.

4.7 – O fornecedor do objeto deverá obedecer às seguintes condições:

4.7.1 – A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução do serviço conforme as normas estabelecidas;

4.7.2 – A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para observar os critérios determinados;

4.7.3 – As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE;

4.7.4 – O caminhão deverá ser descarregado somente após a autorização da pessoa habilitada da Inspeção de Qualidade da CONTRATANTE;

4.7.5 – Os veículos deverão estar perfeitamente limpos;

4.7.6 – O caminhão deverá ser do tipo “BAÚ”, fechado, a fim de evitar contato direto do material com o sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira;

4.7.7 – Deverá ser obedecido o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante, no carregamento;

4.7.8 – Os produtos deverão ser empilhados de acordo com os símbolos presentes nas embalagens;

4.7.9 – Deve ser evitado jogar as embalagens, sentar, deitar ou caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las;

4.7.10 – Os produtos deverão ser protegidos do ataque de insetos e roedores;

4.7.11 – A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

4.8 – O recebimento em caráter definitivo não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre o produto oferecido, que se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, fica a mesma sujeita às penalidades previstas em Lei.

4.9 – Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso de o produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado imediatamente, após a comunicação da CONTRATANTE, reservando-se a mesma o direito de enviar o material à primeira, com frete a pagar.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – entregar, todos os itens objeto deste contrato em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

5.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;

5.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

5.4 – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

5.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

5.7 – arcar com todos os custos de transportes, inclusive se houver a eventual troca, por estar em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

5.8 - responsabilizar-se-á pela entrega do material no local indicado pela **Gerência de Controle de Qualidade**, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas;

5.9 - refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da sua responsabilidade;

5.10 - encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

5.11 – manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 – atentar-se para as normas adequadas relativas às embalagens, acondicionamento, volumes e outras descritas no Termo de Referência, quando do transporte do produto;

5.13 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

5.14 – sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências;

6.2 – definir local de entrega do objeto, observado o item 5.1.;

6.3 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.4 – efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

6.5 – emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da execução do objeto;

6.6 – dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;

6.7 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado;

6.8 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

7.2 - O pagamento será realizado mediante contra apresentação, após o recebimento da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade;

7.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

7.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

7.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Gerência de Controle de Qualidade**.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

12.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUÉGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

12.5 – As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 57/15-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. 57/15

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 57/15, declaro
sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que
a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO “F”

PREGÃO Nº. 57/15

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

CÓDIGO IQUEGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
140946837	01	Cadinho de Porcelana, forma alta, 100 ml, com tampa, Que suporte 900°C. Unidade	10	UN	23,50	235,00
140946870	02	Tubo de Nessler, 50 mL, Diâmetro 27 X 170 mm(Forma Baixa)	10	UN	21,34	213,40
140946900	03	Cadinho de Porcelana Rosa, com tampa, Forma Alta, resistente a 1000°C. Unidade	03	UN	6,75	20,25
140943421	04	Balão Volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato resistente, parede reforçada, capacidade 20 mL, com rolha de polietileno. Com certificado de calibração rastreável a RBC. Unidade	24	UN	62,70	1.504,80
140923644	05	Béquer em vidro borosilicato resistente, forma baixa. capacidade de 250mL Unidade	06	UN	5,48	32,88
140939466	06	Béquer em plástico resistente(polipropileno), forma baixa. capacidade de 250mL Unidade	08	UN	5,41	43,28
140947493	07	Balão de Kjeldahl, em vidro, capacidade 500 mL Unidade	01	UN	34,80	34,80
140923598	08	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 200 mL, limite de erro 0,10mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	36	UN	78,35	2.820,60
140940120	09	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 2000 mL.	02	UN	71,06	142,12
140923580	10	Balão volumétrico classe A, aferido a 20°C, em vidro borosilicato, parede reforçada, capacidade 100 mL, limite de erro 0,08mL. Com certificado de calibração rastreável a RBC	12	UN	76,56	918,72
140943544	11	Densímetro 0,7 A 1,0 G/CM3 Em Vidro Com Certificado De Calibração	01	UN	166,49	166,49
140939202	12	Tubo De Vidro Com Tampa Rosqueavel, 10,2cm De Comprimento, 2,2 Cm De Diâmetro, Com Vidro Resistente A Autoclavação	100	UN	3,90	390,00
140943838	13	Tubo Vd C/ Tampas De Rosca 20cm Altura E Diâmetro 2,5cm; Vidro De 2,0mm De	100	UN	3,89	389,00

Espessura Resistente A Álcalis E Autoclavação Acima De 121°C						
140926854	14	Tubo De Vidro Transparente C/ Tampas De Rosca Com As Especificações De 10,5cm De Altura Por 2,5cm De Diâmetro E Vidro Com 2,0mm Espessura Que Suporte Autoclavação A 121°C	100	UN	3,33	333,00
140943773	15	Tampa De Rosca Em Silicone P/ Vial 2ml, Compatível Com Part Number N 930-6052 Pacote Com 100 Unidades.	02	PCT	117,99	235,98
140940111	16	Vials de 2ml De Vidro Transparente, Com Tampa Em Rosca, 3,0X1,0CM, Para Amostrador Perkin Elmer Serie 200. Compatível Com Part Number N930-6053 Pacote Com 100 Unidades. Entrega Imediata	02	PCT	109,61	219,22
140924250	17	Balão Fundo Chato 3.000 ML.	04	UN	106,02	424,08
140924314	18	Béquer Vidro Com Capacidade De 1 Litro ,Graduado.	05	UN	12,38	61,90
140946012	19	Cubas 900 mL para Dissolutor Logan, Em Vidro.	06	UN	1.175,00	7.050,00
140946021	20	Caneta Com Ponta De Diamante Para Cortar Vidro.	01	UN	281,95	281,95
VALOR GLOBAL – R\$						15.517,47

Planilha de preços elaborada pela Gerência de Compras, conforme Mapa de Cotação nº. 111/2015